

PARECER TÉCNICO



**PARECER TÉCNICO ACERCA DA
NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL PARA OS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM
DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA
COVID-19 (Sars-CoV-2) E DE TESTES
RÁPIDOS PARA CONVID-19**

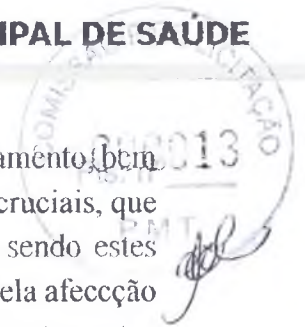


1. INTRODUÇÃO

O Coronavírus é uma família de vírus que podem causar infecções respiratórias. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012. Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19. A partir desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, nacionalizando essa emergência de saúde pública. As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à epidemia por esse novo Coronavírus. A situação de casos no mundo é atualizada diariamente e se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus2019/situation-reports/>. No Brasil, as informações são atualizadas, também, diariamente e disponibilizadas através do endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/saude-de-az/coronavirus>. No Brasil, em 25/02/20, foi confirmado o primeiro caso do COVID-19 no estado de São Paulo, em um brasileiro procedente da Itália. Diante desse cenário, uma série de ações vem sendo adotadas em todo o mundo para definir o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de gestão e atenção.

2. DA NECESSIDADE

O enfrentamento de uma pandemia requer a adoção de medidas necessárias e essenciais no tocante a prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos e confirmados. Nesse sentido, é sabido que o atual Sistema Único de Saúde (SUS) ainda não dispõe dos recursos necessários para dar assistência resolutiva e em tempo oportuno para os casos mais graves da Covid-19, tendo o Ministério da Saúde confirmado em diversos pronunciamentos acerca dessa pandemia que existe um grande déficit de leitos



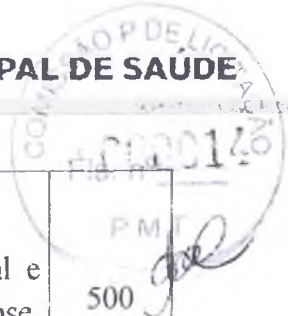
em UTL. Ao versar aqui acerca de todo o aparato necessário para este enfrentamento, bem como as formas de aparelhamento deste sistema chegamos a um dos pontos cruciais, que é a preservação da saúde daqueles que estão sob nossa responsabilidade, sendo estes atores os profissionais de saúde que lidam com as vidas, acometidas ou não pela afecção que assola a Terra. A garantia de saúde do trabalhador é, além de um dos departamentos da Vigilância em Saúde, uma das grandes responsabilidades da Administração. É o que, empiricamente, se fala quando nas aulas das ciências da saúde, em especial quando ao cuidar da saúde de outrém, onde devemos ter o cuidado para, ao atender um paciente, com o devido cuidado, não nos tornarmos outro paciente. Essa medida só se torna possível, diante de uma doença infectocontagiosa, de alto índice de virulência, e também de letalidade, com a adoção e garantia da proteção dos guerreiros, como são chamados os profissionais de saúde, por meio dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). É uma garantia fundamental ao enfrentamento. A necessidade é irrefutável. É notório também que devemos garantir a testagem da nossa população, bem como dos nossos próprios profissionais. É dar a certeza da infecção ou não, e agir diante de um diagnóstico, pois é uma pequena certeza diante de uma situação repleta de incertezas.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos de Proteção individual em comento, são de extrema importância para o andamento do serviço, no tocante a proteção dos nossos profissionais. As máscaras cirúrgicas são, nos termos da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, a precaução padrão nos atendimentos, entendendo que todo paciente é um potencial contaminador, em um cenário em que o alastramento desta pandemia é iminente. As máscaras cirúrgicas e de proteção respiratória cirúrgica desempenham importante papel, controlando a disseminação desse microrganismo novo no mundo e foram consideradas um excelente e acessível método para isso (FRANCO et al., 2020). A legislação sanitária é categórica ao tratar desse assunto, e traz o grande elenco de insumos necessários a efetiva proteção dos profissionais. É cuidar do profissional. Neste mesmo íterim, trazemos a justificativa para a aquisição dos Testes Rápidos, entendendo ser de responsabilidade solidária do Município o fornecimento destes testes. O precoce diagnóstico, ou positividade na testagem é de fundamental importância para alinhamento do procedimento médico bem como todas as condutas da equipe multiprofissional. O resultado da testagem é crucial para o prognóstico do paciente. A literatura diante da novidade dessa infecção ainda é escassa, mas as recomendações das autoridades sanitárias nacional e mundial são no mesmo sentido de identificar a situação para discorrer com ela de maneira eficiente e eficaz, enxergando bem o contexto, mesmo em uma situação de “cegueira” quanto a doença, por ser ela tão nova e abrupta no nosso meio.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----



01	MÁSCARA PFF2 Tipo uso: descartável, tipo fixação: tiras elásticas com clipe nasal e hipoalérgico, aplicação: proteção contra bacilo da tuberculose, Características adicionais: BFE 99% para partículas 0,1 Micron sem válvula.	500
02	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos com detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por corona vírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, conforme Protocolos do Ministério da Saúde, devidamente registrados na ANVISA.	03

OBSERVAÇÃO: A quantidade supramencionada foi estimada considerando que estamos vivenciando uma pandemia, onde a proteção aos profissionais de saúde é essencial, e para um período emergencial até que seja realizado o devido processo licitatório.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia é de dimensões globais, o vírus é uma realidade e chegará a contaminar a população e o poder público e a saúde do Município precisa estar preparada para agir e enfrentar as consequências da infecção. Garantir o que almejamos com a presente justificativa é uma das mínimas formas de garantir a segurança dos nossos profissionais, que sobretudo são, além de cidadãos, humanos, que são passíveis das mesmas afecções que os pacientes atendidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Toritama, 20 de maio de 2020



Luiz Felipe Silva
 Coordenador de atenção especializada
 Secretaria GP Nº046/2020
 CREN-PE Nº556.240-ENF

Luiz Felipe Silva
 Enfermeiro
 Coren PE nº 556.240